



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 22 DE ABRIL DE 2009*.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 33.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.000176/2009-14, deliberado e aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 22 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução – cujo texto encontra-se disponível no endereço eletrônico www.anac.gov.br –, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 33, intitulado “Requisitos de Aeronavegabilidade: Motores aeronáuticos”, aplicável aos casos de concessão e alteração de certificados de tipo para motores aeronáuticos, em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 33.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata esta Resolução adota integralmente, por republicação contida em seu Apêndice A-I, na língua inglesa, o Regulamento **Title 14 Code of Federal Regulations Part 33, “Airworthiness standards: Aircraft engines”**, Emenda 33-28, efetiva em 23 de dezembro de 2008, da autoridade de aviação civil, **Federal Aviation Administration - FAA**, do **Department of Transportation** dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente